

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 007/2023

PROCESSO Nº 009/2023 PREGÃO Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE - Processo nº 009/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As amostras, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e Comissão Especial, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- **3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope nº 01 e 02 os sequintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.
- d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.
- 3.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 - Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- 3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.
- 3.5. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.
- 3.5.1. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes "Proposta" e "Habilitação" os seguintes documentos:
- a) declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" conforme ANEXO II.
- b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.
- c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.
- 3.5.1.1. A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas "a" e "b" ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.
- 3.5.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.
- 3.5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.
- 3.7 Os documentos que exigem assinatura poderão ser assinados digitalmente conforme a MP 2.200-2, art. 10, §2°.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DAS AMOSTRAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo. (deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2)
- 4.3 As amostras, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, sendo as amostras acondicionadas em caixa, a proposta e os documentos cada um acondicionados em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- I Modelo etiqueta que deverá externar a caixa de acondicionamento das amostras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO AMOSTRAS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/	
LICITANTE:	
CNPJ:	



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

II - Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO	
ENVELOPE № 1 - PROPOSTA FINANCEIRA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/	
PROPONENTE:	
CNPJ:	

III - Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
PROPONENTE:
CNPJ:

- **4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA CAIXA AMOSTRA

- **5.1 -** Na caixa deverão conter amostra dos materiais didáticos completos, conforme especificações contidas no **Anexo I Especificações Técnicas para o Fornecimento do objeto.**
- **5.2** O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, referente ao lote do qual foi declarado provisoriamente vencedor.
- **5.3** A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 – No envelope deverá conter: Proposta Financeira, conforme modelo - Anexo II – Formulário de Proposta Financeira.

6.2 - Observações Gerais:

- a) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.
- **b)** A proposta deverá ser elaborada na forma do Anexo II Formulário de Proposta Financeira, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador.
- c) O valor global da proposta financeira do lote será obtido a partir da multiplicação do número total de alunos por nível pelo preço do valor unitário por aluno estabelecido pela proponente referente ao respectivo nível, em seguida, pela somatória do valor total de cada nível, conforme definido na forma do Anexo II Formulário de Proposta Financeira.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c) Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- * Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 "habilitação".

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- 7.1.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente fornece/forneceu sistema de ensino compatível com o objeto, devendo comprovar o fornecimento de materiais didáticos de no mínimo 50% do quantitativo de alunos, bem como acesso a portal educacional, capacitação ao corpo docente.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (modelo referencial Anexo).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (modelo referencial Anexo).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que concorda com os termos do edital: a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas, de acordo com o modelo referencial Anexo.
- **d)** Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo referencial Anexo.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- **8.1** A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.
- **8.2** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 8.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital, caso a licitante esteja enquadrada em uma destas condições;
- Amostras:
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.
- **8.3.1** A apresentação das "AMOSTRAS", e a abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.
- **8.3.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **8.4.1** No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.4.3** Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.
- **8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- **8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o LOTE do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).
- **8.8**. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- **8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
- **8.11.** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.11.1**. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.12.
- **8.11.2.1**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- **8.11.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **8.11.4**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- **8.11.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.13**. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.1**. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **8.13.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- **8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.15.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- **8.15.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.15.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- **8.16.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- **8.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.18. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.18.1**. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.
- **8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.20.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 8.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do lote, cujo cálculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) e os respectivos níveis de ensino.

8.22 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

- **8.22.1** Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do lote, será analisada a amostra do material ofertado.
- **8.22.2** A "AMOSTRA" será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras e, se necessário, será suspenso o certame.
- **8.22.3** Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas no Anexo I, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados e abertos para a respectiva análise.
- **8.22.4** Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.
- **8.22.5** Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra
- **8.22.6** Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos "DOCUMENTOS", as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

8.22.7 – <u>As amostras ficarão sob poder da Secretaria da Educação para conferência, quando da entrega</u> <u>dos materiais.</u>

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3**. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- **9.4**. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 Centro, nesta cidade.
- **9.5** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.6**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.8** O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 9.9 A adjudicação será feita por lote.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647 Jardim Alvorada, município de Cardoso/SP, ou nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- **10.2** Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.
- 10.3 Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação. Eventuais materiais didáticos que possam apresentar se com "defeito" deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os materiais deverão ser recebidos por servidor público da Administração Direta Municipal.
- **11.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 - Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

 a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

inicialmente contratado;

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.
- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item XIV e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.
- 13.4 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2023, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 Casa haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando um índice vigente para correção, de acordo com a anuência desta administração.

XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- **14.1.1**. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto ora contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **14.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.
- **14.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **14.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **14.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6°, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.4** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: (www.imprensaoficialmunicipal/cardoso).
- **15.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 Centro, após a celebração do contrato.
- **15.6** As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital, como de seu corpo se transcrito estivesse:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;

Anexo II – Formulário padronizado de proposta financeira;

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;

Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo VIII – Declaração de plena adequação das propostas para com o Anexo I;

Anexo IX - Modelo Referencia de declaração de condição de ME ou EPP; e,

Anexo X – Minuta de Contrato.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 03 de fevereiro de 2023.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO REFERENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 009/2023

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Escolha da melhor proposta global para aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino fundamental composto por: livros impressos com módulos para alunos da Educação infantil 4 anos e cinco anos e 11 meses, ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e professores; Material impresso para alunos e professores com necessidades educativas especiais (Deficiência visual e parcial); Programa de avaliação da aprendizagem impressa anual por aluno (1º ao 9º ano) (SAME); Livros de apoio de língua portuguesa e matemática (competência leitora) para alunos do 2º ano, 4º ano, 5¹ ano e 9º ano que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos; Avaliação diagnóstica impressa do 1º ano ao 9º ano com aplicação no início do ano letivo disponibilizando os resultados por meio de relatórios, geral e específico (por ano escolar, por turma e por escola); Portal de ensino online; Simulados: um por bimestre nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia nos moldes das avaliações oficiais para cada ano do ensino fundamental a partir do 1º ano, devendo ser entregues em documentos digitais na secretaria de educação em datas pré-determinadas e os gabaritos serem disponibilizados em até 48 horas após a data prevista para aplicação dos mesmos, assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento com no mínimo 132 horas anuais e 400 horas de cursos online.

Estima-se que no ano letivo de 2023, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

A) Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Educação Infantil – Infantil I (4 anos)	115
2	Educação Infantil – Infantil II (5 anos)	125

B) Coleção de Livros Didáticos integrados com módulos para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano):

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
3	1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	110
4	2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	130
5	3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	125
6	4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	120
7	5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	125
8	6º ano do Ensino Fundamental (11 anos)	110
9	7º ano do Ensino Fundamental (12 anos)	35
10	8º ano do Ensino Fundamental (13 anos)	96
11	9º ano do Ensino Fundamental (14 anos)	95

C) Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais e finais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
12	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	130
13	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	120
14	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	125



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano do Ensino	
15	Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores, programa de	95
	avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	

D) Serviços de assessoria pedagógica especializada:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
	Fornecimento de 132 horas de assessoria pedagógica para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal.	-
16	 Reuniões online a serem realizadas com a periodicidade quinzenal com o objetivo de aprofundar os estudos à cerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB). 	132 horas de assessoria e 400 horas de
	 Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livres. 	cursos online

PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referencias Curriculares Nacionais (os RCN's), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis cainhos para soluções desses problemas.

A) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 — CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 — Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 4 anos a 5 anos e 11 meses da Educação Infantil.

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- propor atividades motivadoras:
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão:
- permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- sugerir livros para contação de história e apreciação;
- permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas criancas:
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos)

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores da Educação Infantil:

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 4 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas;
 Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

•

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores da educação infantil devem ser acompanhadas de: 1 (uma) coletânea de mídias digitais contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1 (uma) coletânea de arquivos digitais de atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, **material impresso** idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão.

A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (20) vinte dias corridos a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

B) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Pressupostos comuns aos materiais didáticos do Ensino Fundamental:

- **a.** O Sistema de Ensino para o Ensino Fundamental a ser adquirido pelo município deverá estar alinhado ao desenvolvimento de uma educação atualizada conforme a Base Nacional Comum Curricular BNCC.
- **b.** Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo para entender, explicar a realidade e colaborar com a construção de uma sociedade justa.
- c. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências visando investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas).
- d. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, bem como participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- e. Utilizar diferentes linguagens, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, a fim de se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos.
- f. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- g. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida.
- h. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, buscando formular e defender ideias que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbitos local, regional e global.
- i. Conhecer-se, valorizar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo a si mesmo na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- j. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade.
- **k.** Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa.

 m. O ensino da Língua Portuguesa: Leitura e Escrita vai além do ensinar códigos que combinam com regras normativas, já que a língua é resultante das relações sociais, exigindo que a escola considere a variedade
- linguística de seus alunos.

 n. Objetivando o uso da linguagem / Linguagem Oral: Leitura e Escrita, por meio das habilidades de falar e ouvir, escrever e ler, nas mais diferentes situações discursivas, necessita utilizar como unidade básica o texto. Assim, utiliza-se o texto como manifestação linguística, como um discurso produzido num dado momento
- histórico e marcado pelas ideias da sociedade da época.

 o. A Matemática é uma ciência viva que contribui para a solução de problemas científicos e tecnológicos. Nessa perspectiva, ela deve ser vista como uma ciência em constante construção, desenvolvimento e evolução.
- p. A concepção adotada pela rede municipal de ensino é a que atribui ao ensino de Matemática o papel de desenvolver a capacidade de investigar ideias matemáticas, de resolver problemas, de formular e testar hipóteses, de induzir, deduzir, generalizar e inferir resultados. Além disso, levar o aluno a compreender conceitos, linguagens e a desenvolver raciocínios e algoritmos próprios e algoritmos escolares e linguagens formais, entendendo a necessidade de buscar coerência em seus cálculos e raciocínios e de comunicar e argumentar suas ideias com clareza.
- q. As atividades de investigação são formativas e não informativas e visam desenvolver o hábito reflexivo e a maturidade para o trato com as questões.
- r. A Ciência trata dos fenômenos da natureza e os equipamentos tecnológicos são objetos de curiosidade de toda criança. Essa curiosidade deve ser aproveitada para a construção de uma visão integrada, tendo como ponto de partida o estudo da vida e suas inter-relações e a compreensão das transformações feitas pelo ser humano em diferentes tempos e espaços. Além disso, por meio das relações históricas, culturais e sociais é produzido o conhecimento científico.
- s. A Geografia estuda as relações entre os seres humanos e entre a sociedade e a natureza, mediada pelo trabalho humano. Assim sendo, essa ciência deve possibilitar ao aluno, no início de sua escolarização, a leitura do espaço, por meio da alfabetização cartográfica. Ao perceber que seu espaço próximo e o seu cotidiano foram construídos, organizados e, portanto, humanizados, ele passará a pensar sobre o espaço e a fazer a leitura do mundo e da vida, desenvolvendo noções de Geografia que lhe possibilitem ler e representar esse espaço.
- t. A História tem o seu foco na construção da identidade social e no desenvolvimento de trabalhos que permitam ao aluno estabelecer relações entre diferentes identidades e contextos promovendo um diálogo entre passado e presente nas diferentes sociedades. Este movimento permite à criança compreender e analisar melhor a realidade na qual está inserida.
- u. O sistema de ensino apresentado prioriza o contato com os procedimentos necessários ao conhecimento histórico. A mediação entre fatos do presente e do passado leva à construção do saber historiográfico pelo aluno. Ao compreender o passado, o aluno se observa numa dimensão histórica e suas alterações e percebe que o presente também é passível de mudança. Esse conhecimento, adquirido na escola, torna-se, então, uma ferramenta de intervenção no mundo.
- v. O Inglês deve desenvolver no aluno a consciência linguística e a consciência crítica para possibilitar o acesso a bens culturais da humanidade. O conhecimento de outra língua é um meio de sensibilizar o aluno para os mecanismos de poder associados a uma língua.
- w. A Arte deverá se dar de forma a articular: Criação e produção em Arte, que é o fazer artístico; Fruição estética como apreciação significativa da Arte e do universo a ela relacionado; Reflexão para compreender a Arte como produto da história e da multiplicidade de culturas.

B) MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS - 1º AO 9º ANO (6 A 14 ANOS):

Especificações técnicas requeridas para os materiais do Ensino Fundamental anos iniciais – 1º ao 5º ano (6 a 10 anos):

A coleção de livros didáticos do Ensino Fundamental anos iniciais deve ser organizada em livros integrados, divididos por bimestre letivo, com os conteúdos agrupados em blocos temáticos e subdivididos em capítulos.

As seções que organizam os conteúdos devem levar em conta a seguinte organização didática: sondagem de conhecimentos prévios; problematização das ideias apresentadas; sistematização dos conceitos e conteúdos e aplicação dos conteúdos.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos em papel offset com no mínimo 75g/m² para o miolo, 150g/m² para os materiais de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser policromática 4x4 cores para o miolo e no mínimo 4x0 para as capas e materiais de apoio, a encadernação deve ser em espiral plástico.

Características requeridas para os materiais do 1º ano do Ensino Fundamental:

Aluno: Coleção completa de livros didáticos integrados para os alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental composta por (6) seis livros, distribuídos conforme segue:



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

4 livros de Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia e História, sendo um por bimestre;

1 livro de Língua Inglesa, volume anual;

1 livro de Arte, volume anual.

As divisões exigidas se fazem importante para proporcionar a melhor utilização dos materiais, de forma a não prejudicar o aluno em relação ao peso transportado, além de favorecer o planejamento das aulas e a utilização por parte dos professores/especialistas.

Professor: A coleção de manuais do professor de 1° ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; 1 (uma) coletânea com diversos arquivos digitais de atividades complementares de apoio ao trabalho de alfabetização que poderão ser impressas pelo professor; 1 (uma) coletânea de arquivos digitais de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de oralidade, esquema corporal, ritmos e sons; (1) um conjunto de encartes composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g com formato mínimo de 20x27 cm; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g, composto minimamente pelos cartazes: ajudante do dia, aniversariante do mês e calendário anual com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar local. Serão aceitos materiais de apoio ao professor além do solicitado, desde que não deixem de contemplar os modelos mínimos obrigatórios elencados anteriormente.

Características requeridas para os materiais do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

Aluno: As coleções completas de livros didáticos integrados para os alunos de 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental devem ser compostas por (10) dez volumes ao ano cada, distribuídos conforme segue:

- 4 livros de Língua Portuguesa e Matemática, sendo um por bimestre;
- 4 livros de Ciências; Geografia e História, sendo um por bimestre;
- 1 livro de Língua Inglesa, volume anual;
- 1 livro de Arte, volume anual.

As divisões exigidas se fazem importante para proporcionar a melhor utilização dos materiais, de forma a não prejudicar o aluno em relação ao peso transportado, além de favorecer o planejamento das aulas e a utilização por parte dos professores/especialistas.

Professor: As coleções de manuais dos professores de 2° ao 5° ano do Ensino Fundamental devem contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos acrescidas de respostas e orientações pedagógicas, suplementadas por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; (1) um conjunto de encartes composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g com formato mínimo de 20x27 cm; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g, composto minimamente pelos cartazes: ajudante do dia, aniversariante do mês e calendário anual com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar local. Serão aceitos materiais de apoio ao professor além do solicitado, desde que não deixem de contemplar os modelos mínimos obrigatórios elencados anteriormente.

Avaliação diagnóstica da alfabetização com fornecimento de material de apoio para correção de fluxo:

A equipe pedagógica julga necessária, além dos cadernos bimestrais de Língua Portuguesa, o fornecimento de um (1) livro específico de apoio a alfabetização com o objetivo de auxiliar crianças do Ensino Fundamental anos iniciais com dificuldades de evolução em alfabetização, casos específicos de inclusão e casos específicos de transferências com incompatibilidade de grau de desenvolvimento.

O material de apoio à alfabetização deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos:

- apresentação das vogais e das letras do alfabeto com textos e atividades relacionadas;
- apresentação de textos diversos como rimas, narrativas, poemas, parlendas, entrevistas, receitas, músicas, valorização da cultura indígena e africana entre outros tipos e gêneros textuais;
- apresentação das letras (letra bastão) em caixa alta e caixa baixa;
- diversificação das atividades, como ligar, completar, colorir, enigmas, associação;
- pequenos textos relacionados para contextualização dos tópicos;
- apresentação de sílabas no contexto das atividades;
- atividades que solicitem o desenvolvimento de pequenos textos;
- atividades contextualizadas como ordem, organização, produção de textos orais e escritos, pesquisa, uso de textos imagéticos, interpretação de texto, lista, brincadeiras, cantigas, de preferência com espaços que possibilitem o uso total das atividades e a exploração do desenvolvimento motor;



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Todas as atividades devem ser realizadas no material (livro consumível) com espaço para escrita espontânea. A comissão aceitará cadernos que contemplem além do solicitado e que não deixem de contemplar os conteúdos mínimos elencados nos tópicos acima.

O material de apoio à alfabetização deve ser entregue em volume único e não poderá ser apresentado em volume unificado aos livros bimestrais, pois atenderá apenas aos casos específicos determinados por meio do diagnóstico da alfabetização a ser realizado por meio de uma avaliação a ser fornecida pela licitante.

Cada caso deverá ser identificado por meio de avaliação diagnostica da alfabetização a ser fornecida pela licitante e aplicada pela equipe gestora da rede. As avaliações diagnósticas deverão ser fornecidas **impressas** e também em arquivo digital por meio eletrônico, diagramadas com letras em tamanho mínimo de 20 pts, ilustradas e prontas para a impressão no formato A4. Caberá a equipe pedagógica da rede a aplicação, revisão e emissão de laudo diagnóstico.

Mediante laudo diagnóstico a licitante deverá fornecer o livro de apoio a alfabetização dentro do prazo de 15 dias a contar do pedido a ser realizado pela gestão de ensino da rede.

Para fins de amostra do material de apoio à alfabetização, levando em consideração que o material poderá ser aplicado junto a alunos com necessidades especiais do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental, a licitante poderá entregar para análise uma amostra (um volume), sem identificação de ano/série.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, **material impresso** idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão.

A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (20) vinte dias corridos a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

Especificações técnicas requeridas para os materiais do Ensino Fundamental anos finais – 6º ao 9º ano (11 a 14 anos):

Aluno: Em todas as áreas do conhecimento as seções que organizam os livros devem levar em conta a seguinte organização didática: perguntas que identifiquem os conhecimentos prévios para que o aluno os aprofunde; problematização das ideias apresentadas; sistematização dos conceitos e conteúdo; conexão do conteúdo conceitual com fatos do cotidiano.

As coleções de 2º segmento do ensino fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano) deverão apresentar todos os conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais trabalhados em sua contextualização.

As coleções de livros didáticos para os alunos de 6º a 9º ano devem ser dividias em 4 livros multimatérias por ano/aluno, sendo um livro para cada bimestre letivo.

Os conteúdos devem ser apresentados em capítulos que por sua vez deverão estar divididos por seções;

Os livros devem apresentar chamadas e ícones que favoreçam a identificação das seções nos capítulos de forma que proporcione uma melhor sequência didática.

Levando em consideração que os livros serão utilizados por alunos da faixa etária de 12 a 15 anos, os recursos gráficos utilizados devem estar harmoniosamente integrados a proposta do material e adequado a faixa etária atendida.

Professor: Coleção completa de manual de orientação aos professore do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental, deve ser organizado conforme os livros dos alunos acrescidos de – plano de ensino, orientações metodológicas, sugestões para o encaminhamento das atividades, gabarito de todas as atividades propostas, sugestões de atividades complementares, sugestões bibliográficas – por disciplina.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, **material impresso** idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão.

A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. Para comprovação do atendimento ao exigido a licitante deve apresentar um termo de compromisso de fornecimento dos materiais adaptados dentro do prazo de no máximo (20) vinte dias corridos a contar da solicitação.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

C) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1° AO 9° ANO):

JUSTIFICATIVA

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

No documento "Saeb 2001: Novas Perspectivas" (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a "[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles".

Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é realizado periodicamente pelo INEP e permite aos diversos níveis governamentais avaliar a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências. Participam das avaliações no Ensino Fundamental, de acordo com os aprimoramentos SAEB 2019, parte dos alunos do 2º, 5º e 9º anos.

Até 2018 o Saeb era composto por três avaliações externas em larga escala com nomes distintos: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. *Instruções para aplicação do SAEB*. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013.

Disponível em: https://goo.gl/gyfb8b.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação,
- d) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.



educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área

O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), da Secretaria Municipal de Educação de Cardoso o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

Os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização da Prova Brasil a serem adquiridos deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- Deverão ser apresentados dois livros por ano/aluno, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e
 internas em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a
 aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de
 exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50 suportes textuais contemplando diversos gêneros
 textuais e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.
- Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, não serão aceitos livros com espiral metálico.
- Os exercícios propostos nos materiais de Matemática deverão ser organizados em habilidades/descritores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- No caso dos materiais de Língua Portuguesa a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados deve acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, **material impresso** idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão.

A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (20) vinte corridos dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

Plataforma Digital de Aprendizagem

Recursos mínimos exigidos:

- deverá fornecer um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.
- possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da plataforma: Seleção de documentos digitais; Banco de questões digitais; Criação de questões autorais.
- criação de sala de aulas virtuais interativas.
- disponibilizar um central de ajuda com amplo suporte para alunos, professores e gestores.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 — CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 — Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

 possuir um ambiente de interação entre professores e gestores da educação do município para compartilhamento de conteúdo, experiências e artigos, a fim de proporcionar uma forma de ajuda mútua na resolução de problemas, na busca de informações, permitindo a mediação em rede.

Descrição dos recursos exigidos:

- I) Seleção de documentos digitais (.pdf) para impressão de lista de atividades, avaliações ou mensurações:
 - o sistema deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com download e upload das atividades.
 - o professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a realização das atividades como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;
 - deve ser disponibilizada as opções do lançamento das respostas por meio online por parte do aluno ou por meio da folha de resposta por parte do professor;

II) banco de questões em consonância com a BNCC:

- após a realização de avaliações, listas de atividades e mensurações por meio do banco de questões digitais disponibilizadas pela PDA, o professor deve ter acesso a informações do porquê que os alunos erraram determinadas questão (Motivação do erro) e qual a intervenção necessária por parte do professor em relação a(s) habilidade(s) não atingida(s) por parte do aluno (Intervenção), viabilizando a realização de diagnósticos mais eficazes.
- para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente os filtros por: título, identificador (ID), matéria, nível (Avançado, adequado e básico), habilidade/descritores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo, errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor).
- O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente offline.
- III) Criação de questões autorais por parte dos docentes e/ou equipe gestora utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma. O sistema deve possibilitar a criação de questões:
 - o para todas as disciplinas do currículo;
 - o objetivas com alternativas de (A-D) ou (A-E);
 - o certo e errado (C-E);
 - o discursivas, com possibilidade de atribuir nota a questão e registrar um feedback na atividade;
 - o com definição de motivação do erro e sugestão de intervenção;
 - com todos os demais parâmetros necessários para a aplicação e diagnóstico das atividades como por exemplo: nível de proficiência e habilidades exigidas;
 - o interativas com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados.
 - A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar um editor online de texto que possibilite adicionar e configurar tabelas, configurar diferentes fontes e tamanhos, aplicar listas numeradas ou com marcadores, aplicar cores aos textos e adicionar expressões matemáticas.
- disponibilizar o agendamento de provas, atividades e mensurações para uma turma ou somente para alunos específicos, possibilitando a criação de trabalhos em grupos com projetos diferentes.
- agendar recuperação de atividades para casos em que seja necessário reforço de conteúdo, nesse recurso
 o sistema deve, ao final de cada lista, disponibilizar uma segunda opção de atividade para retomada de
 conteúdo, caso o aluno não acerte, possibilitando o aperfeiçoando do aprendizado.
- por meio do agendamento de provas, atividades e mensurações deve ser possível definir data e hora inicial, data e hora final e tempo para execução da atividade com cronometro na tela, possibilitando o controle e administração do tempo de realização.
- para os alunos o resultado somente deve ser disponibilizado após o término do prazo final agendado pelo
 professor, evitando assim que alunos que já realizaram as atividades passem respostas para outros que
 ainda não fizeram, proporcionando maior segurança e veracidade dos resultados.
- oferecer recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online.
- na modalidade presencial física, na realização de provas, atividades e/ou mensurações, o aluno deverá
 preencher um cartão resposta para que o responsável recolha e insira as informações recolhidas no
 sistema para obter o diagnóstico imediato de cada aluno e da turma.
- na modalidade online o aluno deverá responder diretamente na plataforma, possibilitando o responsável obter o diagnóstico parcial ou total da realização das provas, atividades e mensurações em tempo real.
- oferecer um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- oferecer recursos para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades diretamente na plataforma, em ambiente on-line.
- o sistema deverá permitir que o docente responsável acompanhe na modalidade online quais alunos já realizaram as atividades e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico parcial ou total em tempo real da turma.
- indicar, a partir do recebimento dos dados, em tempo real, as questões com maior índice de dificuldade, viabilizando o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado e/ou reforçado;

IV) Sistema de gestão dos resultados avaliativos:

- disponibilizar um sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores da secretaria de educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;
- a plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno;
- Simultaneamente o sistema deve disponibilizar relatórios levando em consideração a correção pela Teoria clássica dos testes., levando em consideração o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos obtidos pelo aluno;
- oferecer, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização.
- Os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - o média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
 - o contagem de respostas por alternativa;
 - o desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado;
- os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- deve apontar no relatório os cartões dos alunos com respostas iguais;
- gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele(a) na PDA ao longo do ano letivo;
- deve fornecer acesso a análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede.
- Deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

V) Salas Virtuais

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar aos professores ferramenta para criação de "Salas Virtuais" viabilizando a realização de aulas remotas com os recursos minimamente necessários, como:
 - Mural: Área de discussão que permita a interação entre os participantes; nessa área a ferramenta deve permitir ao professor a criação de postagens com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados. Os participantes da "sala virtual" devem poder inserir comentários para iniciar uma discussão em publicações que já foram criadas anteriormente no mural.
 - o Pessoas: Alunos e professores que fazem parte da turma;
 - Atividades: na "sala virtual" de cada disciplina deverá ser disponibilizado um ambiente para criação e agendamento de atividades.
 - o professor deverá conseguir visualizar quais atividades aplicou para cada turma e quantos alunos fizeram as atividades, quantas estão com a correção pendentes e quantas foram corrigidas.
 - A ferramenta deverá apresentar para o aluno quantas atividades estão próximas ao prazo final, quantas atividades não foram realizadas e quantas atividades foram corrigidas, com opção de filtro.
 - Para melhorar a organização das "salas virtuais", os professores poderão criar tópicos e vincular as atividades aos tópicos criados.
 - o Notas: Notas referentes às atividades realizadas pelo aluno.
 - O professor deverá ter autonomia para editar e deletar as salas virtuais.
- Para cada publicação deverá ser possível ao professor escolher um tema e anexar: Jogos, PDFs, arquivos digitais como imagens, planilhas e documentos de textos, vídeo conferência, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros. Com base no tema, o professor deve poder escolher um ícone ou imagem para ilustrar a publicação.
- O professor deverá ter amplo acesso para editar publicações e excluir qualquer comentário ou conteúdo que desejar, sendo assim moderação do conteúdo.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- A criação de "Salas virtuais" por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá
 ocorrer por meio de uma interface gráfica ser intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.
- Ao acessar "Salas Virtuais" o aluno deverá visualizar as salas referentes às suas disciplinas.
- O gestor escolar deverá ter acesso a uma página de gestão da turma onde ele possa de forma autônoma alterar a turma do aluno para outra turma da sua escola atual.

VI) Banco de objetos digitais de aprendizagem a serem disponibilizados para alunos e professores:

- banco de dados de questões com no mínimo 12 mil itens classificados por disciplina e habilidade;
- deverão ser disponibilizados livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
 - Os exercícios propostos nos livros digitais de Matemática deverão ser organizados em habilidades/descritores e abranger os diversos níveis de proficiência.
 - No caso dos livros digitais de Língua Portuguesa a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados devem acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
 - Os livros digitais de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
 - Os livros digitais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim livros digitais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
 - o Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros digitais devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
 - Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar disponíveis nos manuais digitais do professor organizados por área do conhecimento e ano, garantindo ao professor acesso as todas as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
 - Os conjuntos de manuais digitais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
 - Os manuais digitais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Deverão ser disponibilizadas um amplo banco de listas de atividades e avaliações alinhadas a BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital. Para a aplicação digital deverá existir a opção para o professor enviar ao aluno para que ele preencha o documento em um smartphones, tablet ou computador sem necessidade da internet durante a realização da atividade e posteriormente, utilizando a rede da escola. O aluno poderá devolver a lista preenchida para o professor por meio eletrônico como: e-mail, Whatsapp, entre outros.
- A plataforma deve disponibilizar videoaulas de suporte pedagógico a professores e gestores acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental.
- Os professores devem receber acesso a um acervo de videoaulas de suporte pedagógico que auxiliem o trabalho acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- Cada videoaula do acervo deve abordar uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente.
- As videoaulas sobre a BNCC devem oferecer ao professor informações do que é cada habilidade e objetivo, como desenvolvê-los com base em boas práticas e estratégias pedagógicas.
- As videoaulas a serem ofertadas deverão possuir no máximo 5 minutos cada, com uma abordagem objetiva e própria ao professor.

VII) Recursos de comunicação e suporte aos usuários:

- **Fórum:** a plataforma deverá disponibilizar um fórum privativo para os profissionais do município. Por meio desse ambiente ser possível a criação de tópicos, onde os usuários poderão interagir por meio das respostas.
 - A listagem de tópicos deverá ser feita por meio de cartões com informações pertinentes para a fácil identificação das discussões.
- Central de ajuda: deve disponibilizar uma central de ajuda para todos os usuários.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- A empresa deve apresentar relatório técnico que comprove a adequação a LGPD, detalhando as medidas tomadas para cumprimento do exigido em lei, como por exemplo:
 - o política de proteção de dados;
 - o política de privacidade ao público;
 - relatório de riscos e impacto.
- É preciso demonstrar o conjunto de medidas adotadas, não serão aceitas apenas declarações de obediência à lei.
 - O relatório deve ser assinado por um profissional do direito especializado na LGPD.

D) AVALIAÇÕES DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS:

Especificações gerais:

- Deverão ser fornecidas avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem para alunos do 1º ao
 9º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática durante um ano letivo.
- No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.
- Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno pós-pandemia. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- As avaliações a serem fornecidas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e organizadas de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com a matrizes do Saeb e a BNCC.
- Deverão ser fornecidas ferramentas de análise dos resultados e proposta de intervenção pedagógica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.

Detalhamento da especificação:

- Deverão ser fornecidas avaliações para atender minimamente a periodicidade quinzenal as áreas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- As avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem devem ser diagramadas com alta qualidade editorial e distribuídas digitalmente ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto a equipe gestora da educação do município.
- A empresa licitante será responsável pela autoria das avaliações a serem fornecidas.
- As avaliações deverão ser fornecidas em formato digital, por meio eletrônico, desenvolvidas com alta padrão de qualidade pedagógica e editorial, formatadas em tamanho A4 (21x29,7cm), prontas para impressão.
- Os arquivos digitais deverão ser fornecidos para a gestão municipal da educação por meio de plataforma digital que permita a fácil identificação e acesso dos docentes aos arquivos das avaliações.
- Todas as questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações da aprendizagem deverão estar disponíveis na plataforma, mas também deverão ser enviadas por outro meio eletrônico à diligência municipal de ensino, por exemplo e-mail, sempre que for solicitado.
- A impressão, aplicação e correção das provas será de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.

E) SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.

Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal. As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados em suas áreas de conhecimento.

Devem ser fornecidas a docentes e gestores curso de capacitação para usos das ferramentas digitais a ser ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.

Deverá ser fornecida assessoria especializada nas avaliações da aprendizagem Saeb com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com vista a Matriz de Referência do Saeb. A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica



0

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.

As assessorias deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e certificados que atestem a experiência exigida juntamente com currículo que comprove o trabalho desempenhado na área de atuação.

A empresa deverá realizar de reuniões periódicas na modalidade online a serem realizadas com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros.

A empresa licitante deverá fornecer uma plataforma de cursos online em ambiente web com um catálogo de no mínimo 100 cursos livres para o apoio ao aperfeiçoamento profissional na área docente e da gestão escolar, dentre os cursos disponíveis o profissional deverá poder escolher até 20 cursos para realizar ao longo do ano letivo, personalizando o atendimento de acordo com as suas necessidades. O acesso aos cursos deve ser realizado por meio de usuário e senha individuais. A plataforma deverá disponibilizar um certificado a cada curso realizado.

Para a realização das assessorias exigidas, a empresa deverá fornecer:

- 32 horas para as assessorias da Educação Infantil (4 e 5 anos);
- o 32 horas para as assessorias do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano);
- o 32 horas para as assessorias do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano);
 - 16 horas par as assessorias dedicadas às avaliações da aprendizagem/SAEB, sendo 8 horas para a área de Matemática e 8 horas para a área de Língua Portuguesa.
 - As reuniões para aperfeiçoamento do uso do material deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada.
 - plataforma online para realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada. Para cada curso realizado a empresa deverá fornecer um certificado a ser entregue por meio digital, totalizando até 400 horas de certificação de cursos livres.

Deverão ser fornecidos certificados de participação com carga horária e conteúdo programático para todos os profissionais que participarem das assessorias.

 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 72 horas.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Telefone: Email:

Pregão Presencial nº: 007/2023

Processo nº: 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, conforme especificações e quantitativos estimados neste edital.

1.2. O sistema deverá oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si, MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

DO MATERIAL DIDÁTICO: o material didático oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados para o ano letivo de 2023. O fornecimento do material didático será na estimativa de:

	LOTE 01			
Item	Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos para 2023	Valor Unitário Por Aluno/Ano	Valor Total
01	Educação Infantil (4 anos)	115		
02	Educação Infantil (5 anos)	125		
03	1º Ano Ensino Fundamental I (6 anos)	110		
04	2º Ano Ensino Fundamental I (7 anos)	130		
05	3º Ano Ensino Fundamental I (8 anos)	125		
06	4º Ano Ensino Fundamental I (9 anos)	120		
07	5º Ano Ensino Fundamental I (10 anos)	125		
80	6º ano - Ensino Fundamental II (11 anos)	110		
09	7º ano - Ensino Fundamental II (12 anos)	35		
10	8º ano - Ensino Fundamental II (13 anos)	96		
	9º ano - Ensino Fundamental II (14 anos)	95		
12	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	130		
13	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	120		



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

14	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	125	
15	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	95	
	Fornecimento de 132 horas de assessoria pedagógica para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal.		
16	Reuniões online a serem realizadas com a periodicidade quinzenal com o objetivo de aprofundar os estudos à cerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB).	132 horas de assessoria e 400 horas de cursos online.	
	Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livres.		
	Total de Alunos	1.656	
	VALOR GLOBAL:		

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme estabelecido no edital do processo licitatório acima citado.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou na procuração:

Data:
Assinatura:
Identificação da proponente:
Identificação do representante legal:



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 009/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ----- de 2023. (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na ------, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 009/2023, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO V

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 009/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 009/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome da empresa), pessoa jurídica de	direito privado, inscrita no CNPJ nº _	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)	_, Portador(a) da Carteira de Identidade	RG nº e inscrito no CPF/MF nº
, DECLARA que examinou crit	eriosamente os documentos deste Edital	e julgou-os suficientes para a elaboração
das proposta. Por ser verdade, firma a prese	ente.	

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COM O ANEXO I

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) , Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no
CPF/MF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta financeira apresentada está plenamente
adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, da
Prefeitura Municipal de Cardoso/SP.
Por ser verdade, firma a presente.
, de de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente) (OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.
ANEXO IX – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
REF. PREGÃO № 007/2023 PROCESSO № 009/2023.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima mencionado.
(nome/ assinatura do representante legal)



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ***/2023

(PREGÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 09/2023)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa
jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr.
Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, maior,
casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante
denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, Inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, município de, Estado de, CEP,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a
homologação do Edital de Pregão n.º 007/2023 - PROCESSO Nº 009/2023, e de conformidade com a Lei n.º
8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, tudo de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2023. O sistema deve oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si: MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

Parágrafo Único: o material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

LOTE 01				
Item	Nível de Ensino	Quant. Estimada de Alunos para 2023	Valor Unitário Por Aluno/Ano	Valor Total
01	Educação Infantil (4 anos)	115		
02	Educação Infantil (5 anos)	125		
03	1º Ano Ensino Fundamental I (6 anos)	110		
04	2º Ano Ensino Fundamental I (7 anos)	130		
05	3º Ano Ensino Fundamental I (8 anos)	125		
06	4º Ano Ensino Fundamental I (9 anos)	120		
07	5º Ano Ensino Fundamental I (10 anos)	125		
08	6º ano - Ensino Fundamental II (11 anos)	110		
09	7º ano - Ensino Fundamental II (12 anos)	35		
10	8º ano - Ensino Fundamental II (13 anos)	96		
11	9º ano - Ensino Fundamental II (14 anos)	95		
12	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	130		
	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	120		



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	125		
15	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	95		
16	Fornecimento de 132 horas de assessoria pedagógica para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal. Reuniões online a serem realizadas com a periodicidade quinzenal com o objetivo de aprofundar os estudos à cerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB). Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livres.	132 horas de assessoria e 400 horas de cursos online.		
	Total de Alunos	1.656		
	VALOR GLOBAL:			

CLAUSULA SEGUNDA - DO	VAL	OR
-----------------------	-----	----

2.1 – O valor	global deste contrato é de R\$ (ì

- §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ou no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **§ 2º** Casa haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando um índice vigente para correção, de acordo com a anuência desta administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 010501 123610020 2029 33903000 01 010501 123650031 2056 33903000 01

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **4.1** <u>Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias <u>úteis</u>, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647 Jardim Alvorada, município de Cardoso/SP ou nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.</u>
- **4.2** Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

4.3 – Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação. Eventuais materiais didáticos que possam apresentar – se com "defeito" deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após data de

4.4 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

recebimento da solicitação sem custo ao município.

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2023, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Fica designado(a) o Senhor(a)	nortador(a) do CPF nº	e RG nº
- , , , , , ,	* * *	
, servidor(a) do órgão, exercendo atualment	te a função de,	como gestor e
responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execu	ção do presente contrato nos termos	do artigo 67 da
Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente		

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar o material didático dos alunos e professores e demais condições, nos termos do ANEXO I — Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto do edital; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **7.1.1**. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.
- **7.2**. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **7.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **7.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

9.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

9.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

	Cardoso, "" de """"" de 2023.		
Pela Contratante:			
	XXXXXXXXXXXXXXXX		
	xxxxxxxxxxx		
Pela Contratada:			
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	Proprietário		
Testemunhas: 1) -		2) -	



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2023

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 009/2023.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 03 de fevereiro de 2023.

Jair Cesar Nattes Prefeito Municipal